

**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS  
E LETRAS DO ALTO SÃO FRANCISCO**

**CURSO DE DIREITO**

**CÂNDIDA CORRÊA CÔRTEZ CARVALHO**

**EDUCAÇÃO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA: um Direito Fundamental**

**LUZ – MG**

**2021**

**CÂNDIDA CORRÊA CÔRTEZ CARVALHO**

**EDUCAÇÃO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA: um Direito Fundamental**

**Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco - FASF, como quesito parcial para obtenção do título de bacharel em Direito, curso de Direito.**

**Professor: Me. Eugênio Pacelli de Vasconcelos Menezes**

**Área de concentração: Direito Constitucional**

**Orientador: Me. Mariano Henrique Maurício de Campos**

**LUZ – MG**

**2021**

## FICHA CATALOGRÁFICA

Catálogo: Antonio Jorge Resende Junior / Biblio. Crb 6/2041

Carvalho, Cândida Corrêa Côrtes.

C331e Educação do aluno com deficiência: um direito fundamental. /  
Cândida Corrêa Côrtes Carvalho. Luz – MG: FASF -- 2021.

42 f.

Orientador: Prof. Ms. Mariano Henrique Maurício de Campos.

Monografia apresentada à Faculdade de Filosofia Ciências e Letras  
do Alto São Francisco no Curso de Direito.

1. Educação inclusiva. 2. Aluno com deficiência. 3. Políticas  
públicas. I. Título.

CDD 340

**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DO ALTO SÃO FRANCISCO**

**CURSO GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO INEDITISMO DO TCC E ORIENTAÇÃO  
IDEOLÓGICA**

Aluno (a): Cândida Corrêa Cortes Carvalho

RG: MG 66.861

CPF: 467.008.466-68

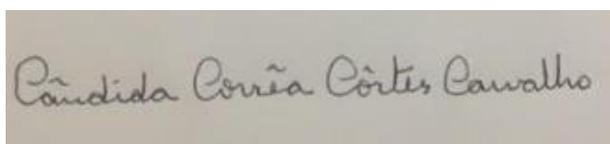
Matrícula: 3627713

Título do TCC: EDUCAÇÃO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA: um Direito Fundamental

Orientador: Me. Mariano Henrique Maurício de Campos

Eu, Cândida Corrêa Cortes Carvalho, acima qualificada, venho, pelo presente termo, assumir integral responsabilidade pela originalidade e conteúdo ideológico apresentado no TCC de minha autoria, acima referido.

Luz, 17 de novembro de 2021



---

Cândida Corrêa Cortes Carvalho

## DEDICATÓRIA

*Ao Autor da vida, pelo dom de aprender e gosto de ensinar*  
*Ao esposo Geraldo, amor da minha vida e vida do meu amor*  
*Aos filhos, netos e bisnetos, pelos meus mais belos títulos*  
*Ao neto José Geraldo, pelo patrocínio do curso de Direito*  
*A Míriam, anjo da primeira hora, inspiração deste trabalho*  
*Aos mestres, de ontem e de hoje, pelo muito do que sou*  
*Aos “meus meninos” por não me aposentarem*  
*Aos colegas, junto de quem me sinto jovem*  
*Ao mestre Gustavo Ferreira Carvalho, o coordenador*  
*Ao mestre Mariano Henrique Campos, o orientador*  
*Obrigada, obrigada! Muito. De coração. Amo vocês!*

*“Devemos tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de sua desigualdade”*

Aristóteles

## RESUMO

Este trabalho tem como objetivo indicar o mais adequado Sistema de Educação para os alunos com deficiência: Educação Especial ou Educação Inclusiva. Ele visa, levantar o problema, questionar, motivar a família e a sociedade; cobrar participação e resultados; buscar normas e diretrizes, subsídios capazes de apontar um caminho viável, de inclusão socioeducacional do portador de alguma deficiência. A metodologia usada foi a qualitativa, bibliográfica e narrativa. Em relação aos resultados, percebe-se que as deficiências e limitações, constituem barreiras à inserção na sociedade, no trabalho e na própria família. É um problema de ordem sociopolítico, religioso, educacional e econômico. Vem dos primórdios da humanidade e resulta em fatores que vão do preconceito à marginalização, da superação ao sucesso. O retrospecto histórico dá uma visão do tratamento dispensado a pessoa com deficiência através dos tempos. Conclui-se que não bastam leis, acordos e decretos impositivos. Urge dar ao aluno com deficiência a educação que lhe assegura o Direito Fundamental a que faz jus, como preceitua o Art. 208, inserido na Constituição Federal de 1988. Com a pandemia se agravou a situação educacional no país. Os alunos com deficiência foram os mais prejudicados. Praticamente inacessível para eles a nova modalidade de ensino/aprendizagem pelas redes sociais. Contudo, espera-se não ser a pandemia desculpa de retrocesso na Educação. Muito menos motivo para satisfazer interesses escusos de políticos. Sejam de fato reais, as políticas públicas inerentes à educação de pessoas com deficiência.

**PALAVRAS-CHAVE:** Pessoas com Deficiência. Pandemia. Educação Especial. Escola Inclusiva.

## ABSTRACT

The objective was to indicate the most efficient Education System for students with disabilities: Special Education or Inclusive Education. It aims to raise the problem, to make questions, to promote family motivation and society involvement; to demand participation and results; to seek norms, guidelines, and subsidies capable of pointing out a viable path of socio-educational inclusion of the person with a disability. The methodology used was qualitative, bibliographical and narrative. As results, it is noted that deficiencies and limitations constitute barriers to an individual's societal role, and to their work and family lives. It is a socio-political, religious, educational, and economic problem. It comes from the beginnings of humanity and results in factors ranging from prejudice to marginalization, from overcoming to succeeding. The historical review gives a vision of the treatment given to people with disabilities through the ages. In conclusion, imposing laws, agreements and decrees are not enough. It is urgent to give students with disabilities the education and Fundamental Rights deserved, as inserted in the Art. 208 of Federal Constitution of 1988. With the pandemic, the educational situation in the country has worsened. Students with disabilities were the most affected. For them, the new modality of teaching and learning through social networks is practically inaccessible. However, it is hoped that the pandemic will not be an excuse for a setback in education, much less a reason to satisfy the disinterest of politicians. In fact, the public policies inherent to the education of people with disabilities are real.

**KEYWORDS:** Disabled Persons. Pandemic. Special Education. Inclusive School.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>1.1 Justificativa .....</b>	<b>10</b>
<b>1.2 Problema e hipótese .....</b>	<b>11</b>
<b>1.3 Objetivos .....</b>	<b>11</b>
<b>1.3.1 Objetivo geral .....</b>	<b>11</b>
<b>1.3.2 Objetivos específicos .....</b>	<b>11</b>
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>12</b>
<b>3 METODOLOGIA .....</b>	<b>15</b>
<b>4. RESULTADOS E DISCUSSÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>4.1 Deficiência através dos tempos .....</b>	<b>16</b>
<b>4.2 Breve Histórico da Educação de pessoas com deficiência no Brasil .....</b>	<b>18</b>
<b>4.3 Educação Especial .....</b>	<b>21</b>
<b>4.4 Educação Inclusiva .....</b>	<b>25</b>
<b>4.5 Pandemia – um impacto na Educação .....</b>	<b>28</b>
<b>4.6 O Decreto n. 10.512/2020 e controvérsias .....</b>	<b>30</b>
<b>4.7 O que diz o Ministério de Educação e Cultura .....</b>	<b>31</b>
<b>4.8 Nota da Advocacia Geral da União (AGU) .....</b>	<b>31</b>
<b>4.9 Entrevistas .....</b>	<b>32</b>
<b>4.10 Relato de experiência .....</b>	<b>34</b>
<b>5 CONCLUSÃO .....</b>	<b>38</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>40</b>

## 1. INTRODUÇÃO

No rol dos direitos humanos fundamentais, o direito à Educação, regido por normas nacionais e internacionais, inspira-se no princípio de igualdade e se enquadra no processo de desenvolvimento individual, inerente à condição humana, visto de forma coletiva. Um direito voltado para uma política socioeducacional de ações efetivas, cuja aplicabilidade tem eficácia imediata. Conta com a proteção das cláusulas pétreas que inviabilizam até mesmo, emendas constitucionais (BRASIL, 1988). Em se tratando de um direito inalienável, de livre acesso, tem que estar disponível a todos, indistintamente, de forma igualitária e democrática. Sua inserção constitucional objetiva o exercício pleno da cidadania, bem como a qualificação para o trabalho e a inclusão na sociedade. Direito consolidado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (BRASIL, 1996) e Lei n. 13.146/2015 (BRASIL, 2015). Após a implantação dessas leis, os menos favorecidos, sujeitos de direito social, passaram a ser vistos com outros olhos pelo Estado, agora com mais obrigações (CUNHA; THOMASI, 2020).

A educação é imprescindível no desenvolvimento integral da pessoa humana. Através dela é que se viabilizam meios e condições para a construção de uma sociedade mais justa e humana, capaz de reagir, transformar, mudar, inovar e aprender, não apenas no sentido de modificar, mas de intervir, adaptar-se ao novo. Canivez (1991, p. 33) mostra que a escola passa a ser o espaço social, depois da família:

A escola, de fato, institui a cidadania. É ela o lugar onde as crianças deixam de pertencer exclusivamente à família, para integrarem-se numa comunidade mais ampla em que os indivíduos estão reunidos não por vínculos de parentesco ou de afinidade, mas pela obrigação de viver em comum. A escola institui, em outras palavras, a coabitação de seres diferentes sob a autoridade de uma mesma regra.

Entende-se que a escola é um espaço onde os indivíduos começam a ter as relações para além da família, ou seja, passa a conviver com pessoas de diferentes etnias, raças, cor, religiões e culturas.

O início da Educação no Brasil, remonta ao período colonial, com a catequese dos jesuítas, em 1549. A princípio, voltada para os indígenas, com o propósito de propagar a fé cristã. Posteriormente, para os filhos de colonizadores, exceto às mulheres e escravos. Em 1759, os jesuítas foram expulsos e instituiu-se o ensino laico e público oficial. O panorama educacional sofreu mudanças mínimas por aproximadamente 300 anos. Reformas mais modernas a partir de 1930, no início da Era Vargas, inclusive com a participação do Ministro

mineiro, de Dores do Indaiá, Francisco Campos. No regime militar de 1964, organizações estudantis foram banidas, por serem consideradas subversivas.

Em 1971, com uma nova LDB (BRASIL, 1996), foi integrado o primário ao ginásio; escolas normais, formadoras de professores primários, foram extintas; foi criado o "vestibular classificatório" - o que mereceu aplausos de todas as iniciativas inerentes aos avanços e garantias do direito à Educação. Contudo, vale lembrar que persiste o estigma da exclusão, herança dos tempos coloniais, reforçado pela desigualdade social entre os mais e os menos favorecidos, sobremaneira no que tange à Educação. O que se vivencia e permanece complexo é um quadro de desigualdade social comprometedor, cujas consequências afetam o desenvolvimento nacional, haja vista a evasão escolar por razões socioeconômicas. Somente pela Educação é possível reverter esse quadro e escrever uma nova história.

Vislumbra-se, nos tempos atuais, uma esperança de atender a pessoas com deficiências físicas, mentais e sensoriais. Um grupo de educadores brasileiros, no século XIX, motivado pela experiência americana e europeia, se propôs a organizar ações em prol dos deficientes. E assim surgiram os primeiros núcleos de atendimento. A princípio, limitavam-se à parte clínica especializada, em hospitais, internatos e posteriormente, à educação escolar, tendo foco no assistencialismo, o que para muitos era uma segregação. Na realidade, essa visão assistencialista contribuiu para infiltrar a ideia de que o deficiente tinha que ser educado e escolarizado, longe da sociedade, da própria família, em uma escola à parte, criada só para ele (FREITAS, 2011). Importa não apenas ressaltar os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, mas lhes garantir a sua concretização. Imprescindível, portanto, a implementação de políticas públicas prioritárias na implantação de um sistema educacional que atenda às necessidades das pessoas com deficiência (CUNHA; THOMASI, 2020).

### **1.1. Justificativa**

Considera-se de extrema relevância para a seara socioeducacional o tema proposto pela autora: "Educação do aluno com deficiência: um Direito Fundamental". Haja vista as contradições, as dissonâncias entre a realidade cotidiana de um e outro Sistema de Ensino e a vigência da Lei alusiva à matéria em estudo. Dissonâncias que se tornaram mais evidentes em tempo de pandemia.

Um verdadeiro desafio conceber e realizar a inclusão do aluno com deficiência, nesse ou naquele sistema de ensino, de maneira eficiente e eficaz. Percebe-se, nas escolas inclusivas, a inadequação de acessibilidade física, atitudinal e pedagógica, imprescindível ao ensino-aprendizagem, com professores e profissionais inabilitados. Nota-se ainda, nas escolas

especiais, não somente a falta de investimentos e adequação na grade curricular, mas também, a ausência de um trabalho social com o aluno, no sentido de evitar a sua segregação no convívio social.

A temática faz jus à busca de uma proposta passível de alinhar a lei à realidade escolar do aluno com deficiência.

## **1.2 Problema e hipótese**

Qual o Sistema de Ensino mais adequado para o aluno com deficiência: a Educação Inclusiva ou a Educação Especial?

A hipótese da autora é que a Educação Inclusiva, mesmo a mais adequada, na realidade atual, por si só, não assegura condições plenas de aprendizagem aos alunos com deficiência.

## **1.3 Objetivos**

### **1.3.1 Objetivo geral**

Identificar o sistema de ensino adequado para alunos com deficiência: Educação Inclusiva ou Educação Especial

### **1.3.2 Objetivos específicos**

- Conhecer a história e conceitos sobre pessoas com deficiência, da antiguidade aos dias atuais, considerando a posição e atitudes do Estado, Igreja, Sociedade e da própria Família;
- Avaliar a adequação sociopedagógica e acessibilidade em relação ao ensino-aprendizagem do aluno com deficiência;
- Oportunizar que novas ideias e projetos sejam realizados em prol de um Sistema de Educação adequado e eficaz para alunos com deficiência;
- Abalizar, independentemente da suspensão do Supremo Tribunal Federal, os marcos referenciais de avanço e/ou retrocesso do Decreto n.10.502/2020 que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com aprendizado ao longo da vida.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

A educação, direito fundamental de natureza social, inserida na Constituição Federal, nos artigos 6º, 205, 206, 208 e 227, evidencia os princípios da universalidade e da igualdade. É obrigação do Estado de fornecer acesso e permanência a todos, inclusive a pessoas com deficiência, que devem receber atendimento especializado (BRASIL, 1988).

Uma viagem no tempo nos mostra de maneira clara a situação de pessoas com deficiência, em termos de aceitação repulsa, menosprezo e preconceito. A História comprova fatos que nos assustam. O Estado permitia aos pais se desfazerem dos filhos, com deficiência. Com a evolução dos tempos, houve uma tímida mudança na concepção de valores e os olhares se voltaram para o deficiente (LOPES, 2013).

Nota-se hoje, uma evolução positiva que desperta esperança de melhores dias. Foram surgindo ideias, projetos, encontros, tratados, conferências e acordos nacionais e internacionais; leis voltadas para a defesa, assistência e educação de deficientes, até então marginalizados (UNESCO, 1994).

Surge a Educação Especial que tem sua origem no atendimento médico, que identificava a deficiência. Mas entenderam que era segregação, um aprisionamento do aluno deficiente, que não convivia com outros tipos de alunos, o que, de alguma forma, afetava a sua socialização, inviabilizando seu desenvolvimento integral e dentre outros a inviabilidade de acesso ao mercado de trabalho (CORSINI, CASAGRANDE, 2016).

Em 20 de dezembro de 1996, foi sancionada Lei nº 9.394, conhecida por Lei de Diretrizes e Bases da Educação. O art. 58 institui a Educação Especial Brasileira com a regulamentação e garantia de acesso da pessoa deficiente à escola regular de ensino, através da inclusão (BRASIL, 1996).

O Decreto n. 3.298 (BRASIL, 1999) regulamentou a Política Nacional para integração de Pessoas Portadoras de Deficiência: “matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos ou particulares de pessoa com deficiência, sua inclusão, inserção, oferta obrigatória e gratuita da educação especial em estabelecimentos públicos”. (O grifo é nosso).

Em 2001, o Conselho Nacional de Educação emite o Parecer n. 17 que complementa dispositivos quanto à inclusão. Comprova lacuna na formação de docentes, menciona que as adaptações ainda não eram suficientes e afirma ser muito importante a permanência física e acessibilidade didático-pedagógica, mas tem que se preocupar em rever conceitos no sentido

de desenvolver o potencial do aluno, atendendo suas reais necessidades e limitações. Atentar para o acesso, a permanência e a qualidade de ensino.

Em 2002 é regulamentada a Língua Brasileira de Sinais (Libras), pela Lei n. 10.436/2002, além da grafia *Braille* para a língua portuguesa – Portaria do Ministério da Educação (MEC) n. 2.678 (BRASIL, 2002). No ano seguinte, em 2003, a Portaria n. 3.284 do MEC exige requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência, para instruir os processos de autorização, de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições (BRASIL, 2003). Em 2008, o Brasil ratifica os direitos de pessoa com deficiência convencionados pela Organização das Nações Unidas e publica a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva

Com status de emenda constitucional, através do Decreto n. 6.949 de 25 de agosto de 2009, o Brasil referendou normas estabelecidas pela Convenção Internacional sobre Direitos da Pessoa com Deficiência, garantindo-lhes um Sistema Educacional Inclusivo em todos os níveis. E de maneira específica, a Lei n. 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) - o conhecido Estatuto da Pessoa com Deficiência, não só ratificou, como incumbiu, de modo especial o Poder Público de garantir um sistema educacional às pessoas com deficiência, de maneira completa - da estrutura física à adoção de práticas pedagógicas inclusivas, com profissionais qualificados para um atendimento que corresponda às suas necessidades. Vinte e quatro anos se passaram. Alguns veem o sistema inclusivo com bons olhos; outros, não. O modelo precisava ser revisto, uma vez que o objetivo não se concretizou.

A Lei n. 10.502, de 30 de setembro de 2020: o Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, institui a Política Nacional de Educação Especial Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da vida e decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida, por meio da qual a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, implementará programas e ações com vistas à garantia dos direitos à educação e ao atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Educação especial - modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (BRASIL, 2020).

Em 1º de dezembro de 2020, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Dias Toffoli, suspendeu a eficácia do Decreto do MEC, que estabelece novas regras para a Educação de alunos com deficiência, também chamada de Educação Especial. A suspensão foi determinada a partir de uma ação de inconstitucionalidade apresentada pelo Partido Socialista

Brasileiro contra o editado no Decreto de outubro. A decisão individual foi submetida ao plenário do STF dia 11 de dezembro de 2020 e o Decreto n. 10.502 foi suspenso. No trabalho elaborado, a autora vai discorrer sobre o tema proposto, na busca da tão almejada resposta ao questionamento: Qual o sistema de ensino mais adequado para o aluno com deficiência: Educação Inclusiva ou a Educação Especial?

### 3. METODOLOGIA

A metodologia utilizada foi a qualitativa, bibliográfica e narrativa. O enfoque foi conhecer, para analisar e compreender o desenvolvimento - ou não - do aluno com deficiência, inserido na escola regular, através da Educação Inclusiva, contrapondo-se à Escola Especial.

Foram considerados: a qualificação; habilitação; o conhecimento e uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras, bem como de *Braille*, para uma perfeita interação e sintonia professor/aluno, aluno/colega; a adequação estrutural das instalações físicas do espaço escolar, do mobiliário; do material didático pedagógico e de lazer, adaptado às necessidades dos alunos com deficiência; a relação escola/família como fator de integração social (BRASIL, 1996).

A pesquisa foi executada através de livros, estudos, análises, entrevistas e relatos pessoais que se inserem dentro da temática em questão, inclusive a história da própria autora.

## 4.RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 4.1 Deficiência através dos tempos

A deficiência é a perda, uma anomalia que leva à disfunção de uma estrutura de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que gera incapacidade para o desempenho de atividades dentro do padrão considerado normal para o ser humano. As mais comuns são: paralisia cerebral, microcefalia, síndrome de *down*, síndrome de *angelman*, dificuldades de aprendizagem, atraso motor e/ou cognitivo. Pode ser congênita ou adquirida. Em uma retrospectiva histórica, constata-se que a deficiência sempre existiu e varia no tempo e no espaço, de acordo com o conceito de valor que lhe é atribuído. Nos livros sagrados, Alcorão e Bíblia, encontram-se relatos que mostram a concepção dos hebreus quanto a pessoas com deficiência. Por não serem perfeitas, não foram criadas à imagem e semelhança de Deus e, portanto, não mereciam viver (FREITAS, 2012).

Para melhor entender a História da Educação Especial (EE), é bom conhecer um pouco como se deu o convívio com as pessoas com deficiência através dos tempos – da antiguidade aos dias atuais.

Delinear a evolução dos conceitos relacionados à educação dos deficientes e conhecer as diferentes maneiras de convivência entre as pessoas em cada época é entender que a visão sobre deficiência é social e historicamente construída. Em cada momento, ao longo dos séculos, aquele que tem alguma necessidade especial foi visto de uma determinada forma. Isso porque, de acordo com a cultura em que vivemos, com as informações de que dispomos, com nossas crenças e convicções, de acordo também com nossa religiosidade e com o nosso entendimento sobre a deficiência, explicamos, agimos e, principalmente, justificamos nosso comportamento frente às pessoas consideradas, por algum motivo, diferentes (CORREA, 2010, p. 10).

Estudiosos registram fatos e passagens que nos causam revolta e nos impressionam pela frieza e crueldade com que as pessoas com deficiência eram tratadas, melhor dizendo, maltratadas. Esparta, Atenas e Roma, cultuavam beleza e a perfeição do corpo em uma mente sã. Não aceitavam aquele que fugisse aos padrões ideais da raça greco-romana. Essa concepção leva a entender a política da "eugenia" dos bem-nascidos e perfeitos. Quem não o fosse, seria rejeitado, segregado, recluso, abandonado à mercê do destino, em lugares ermos, ou atirados em precipícios, do alto dos montes, e até mortos pelos próprios pais. Platão, em "A República" no planejamento das cidades, recomendava a eliminação de pessoas deficientes (PLATÃO, 2002).

Entre os séculos V e XV, no período medieval, em pleno domínio da religião católica, ressurgiu a questão da bruxaria. Assim, os deficientes, por fugirem ao padrão da normalidade, representavam o maligno e não possuíam alma. Já o Renascimento representou o renascer de

um novo tempo, também para os deficientes. Avanços significativos aconteceram na relação sociedade/deficiente. Nesse período, surgiram as primeiras leis de assistência aos pobres, velhos e pessoas com deficiência, o que levou os governos a voltarem sua atenção para esse público (FREITAS, 2011). Foi nesse período também que surgiu a criação de leis para auxiliar essa população. Na Inglaterra, a população passou pagar uma taxa destinada a esse auxílio; na França, em 1554, foi criado o “*Bureau de Pauvres*” que recolhia dinheiro para manter hospitais que acolhiam pobres, velhos e deficientes.

Na Idade Moderna, é considerável o crescimento de deficiências. Felizmente, com a humanização e a conseqüente difusão dos direitos fundamentais e direitos humanos, dos avanços científicos e da própria evolução dos tempos, resultam leis, tratados, conferências e convenções, que viabilizam, não somente de proteção e defesa, mas assistência e educação de deficientes, até então à margem da sociedade (FREITAS, 2011). No século XX, as duas grandes guerras deixaram um número elevado de pessoas com as mais variadas sequelas, o que levou os governos a voltarem sua atenção para esse público, através de assistência as suas necessidades. O Relatório Mundial sobre Deficiência (OMS, 2012), realizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Grupo Banco Mundial, é pioneiro no sentido de proporcionar evidências que devem nortear e dar suporte a políticas públicas, à sociedade civil, e mesmo às famílias, no sentido de melhorar a vida das pessoas com deficiência. Segundo este relatório:

Mais de um bilhão de pessoas em todo o mundo convivem com alguma forma de deficiência, dentre os quais cerca de 200 milhões experimentam dificuldades funcionais consideráveis. Nos próximos anos, a deficiência será uma preocupação ainda maior porque sua incidência tem aumentado. Isto se deve ao envelhecimento das populações e ao risco maior de deficiência na população de mais idade, bem como ao aumento global de doenças crônicas tais como diabetes, doenças cardiovasculares, câncer e distúrbios mentais. Em todo o mundo, as pessoas com deficiência apresentam piores perspectivas de saúde, níveis mais baixos de escolaridade, participação econômica menor, e taxas de pobreza mais elevadas em comparação às pessoas sem deficiência. Em parte, isto se deve ao fato das pessoas com deficiência enfrentarem barreiras no acesso a serviços que muitos de nós consideramos garantidos há muito, como saúde, educação, emprego, transporte e informação. Tais dificuldades são exacerbadas nas comunidades mais pobres (OMS, 2012, p. 12).

Espera-se, com o apoio integrado do Núcleo de Metas de desenvolvimento do Milênio, atingir melhores perspectivas no que tange a pessoas com deficiência, dando-lhes vez e voz. Eliminam barreiras que inviabilizam o acesso à educação de qualidade, a um trabalho decente, através de políticas públicas e programas inovadores. Contem com a participação das famílias, da sociedade organizada e do terceiro setor. Tais medidas, certamente hão de facilitar a real implementação dos direitos das pessoas com deficiência, difundidos a partir da Convenção das Nações Unidas, em maio de 2008, da qual o Brasil é signatário. Somando forças, é possível reverter a situação. Isabel Rodrigues psicóloga, pedagoga e doutoranda em Educação pela

Universidade de São Paulo, afirma que “a deficiência não é doença, é algo que a pessoa sofre ou porta e está nas barreiras localizadas no encontro da pessoa com a sociedade”. Com a escola também. Contudo há solução, basta:

Criar ambientes facilitadores, desenvolver serviços de suporte e reabilitação, garantir uma adequada proteção social, criar políticas e programas de inclusão, e fazer cumprir as normas e a legislação, tanto existentes como novas, para o benefício das pessoas com deficiência e da comunidade como um todo. As pessoas com deficiência devem estar no centro de tais esforços. A visão que nos move é a de um mundo de inclusão, no qual todos sejamos capazes de viver uma vida de saúde, conforto e dignidade (OMS, 2012, p. 12).

A UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) acredita e a autora comunga da mesma ideia: O acesso universal e humanizado à educação de alta qualidade é a chave para se construir a paz, o desenvolvimento social e econômico sustentável, e o diálogo intercultural. E ela dá a dica estratégica: os Recursos Educacionais Abertos (REA) oferecem uma oportunidade estratégica para melhorar a qualidade da educação, bem como para facilitar o diálogo sobre políticas públicas, o compartilhamento de conhecimento e a capacitação (OMS, 2012).

A sociedade, de forma evidente, vê os diversos tipos de deficiência; bem como percebe a capacidade limitada de autoridades governamentais e educacionais, mesmo das próprias famílias que se acomodam ante às necessidades de pessoas especiais. Pessoas, entidades e órgãos que deveriam estar na linha de frente, e no entanto, fazem vistas grossas quando não as coloca à margem do processo socioeducacional. E as pessoas com deficiência, impotentes, diariamente vivenciam desigualdades e discrepâncias. Têm menos oportunidades, sobretudo de acesso a uma educação de qualidade (BRASIL, 1988).

## **4.2 Breve Histórico da Educação de pessoas com deficiência no Brasil**

A história da Educação de pessoas com deficiência no Brasil pode ser dividida em três partes: iniciativas de caráter privado (de 1854 a de 1957), ações e âmbito nacional (de 1957 a 1953) e movimentos a favor da inclusão (de 1993 aos dias atuais).

Em 1854, ainda no Império, foi criado no Rio de Janeiro o Instituto dos Meninos Cegos, um tipo de instituição exclusiva para pessoas com deficiência visual, já que se acreditava que elas não poderiam receber o ensino padrão de outras crianças. Vale lembrar que iniciativas iguais à voltada para a educação dos excepcionais, não eram integradas às Políticas Públicas e de Educação, o que somente ocorreu nos anos 60, com o Sistema Educacional Brasileiro (SILVA, 1987).

Assim que a Educação Especial foi assumida pelo poder público, em 1957, surgiram movimentos através de campanhas em favor de atendimento a cada deficiência. Foi instaurada no Rio de Janeiro a primeira iniciativa, a Campanha para a Educação do Surdo Brasileiro (CEBS), seguida pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES). A ideia se espalhou e outras campanhas foram surgindo, em atendimento a outras deficiências. O Ministério da Educação e Cultura em 1972, sob a orientação do especialista em Educação Especial norte americano James Gallagher, criou o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), primeiro núcleo especializado na área. A sede central, no próprio Ministério Especial, é hoje, a Secretaria de Educação Especial (SEESP), que praticamente mantém as mesmas competências e estrutura (MAZZOTTA, 2001).

Por muito tempo a política brasileira de Educação Especial foi conduzida por grupos particulares beneficentes que orientam linhas dessa modalidade de ensino. A partir do governo militar, generais, coronéis e políticos assumiram instituições afins e deram sua parcela de contribuição, ora com ações inovadoras, ora com atitudes retrógradas, mas sempre com os olhos voltados à proteção de pessoas com deficiência.

Foram muitos os políticos, educadores, pais, personalidades brasileiras que se identificaram com a educação de pessoas com deficiência e que protagonizaram a história dessa modalidade de ensino. Todos tiveram papéis relevantes em todos os períodos desse caminhar e não podem ser ignorados, pois atuaram em quadros político-situacionais que de alguma forma afetaram a educação de pessoas com deficiência, seja avançando, ousando, transformando as propostas, seja retardando-as, impedindo a sua evolução para novos alvos educacionais. Os pais de pessoas com deficiência estão entre os que compõem essa liderança e a maioria deles têm sido uma grande força, mais para manter, do que para mudar as concepções e condições de atendimento clínico e escolar de seus filhos com deficiência (MANTOAN, 2011).

Grupos de pais, associados a iniciativas do setor privado e beneficente, estenderam ações de atendimento clínico, escolar e de trabalho aos deficientes por eles assistidos, não raro, questionados pelo prisma de claro protecionismo. Assim, nasceu em 11 de dezembro de 1954, um dos mais relevantes pontos de apoio, a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, (APAE), graças à iniciativa pioneira do casal George Bemis Dylonder e Beatrice Bemis, embaixadores norte americanos no Brasil e pais de uma criança com síndrome de *Down*.

As APAEs se espalharam rapidamente e hoje, contam com 1.711 unidades, congregadas à Federação das APAEs, uma rede sem fim lucrativo com mais de 60 anos de trabalho e dedicação, defesa, atendimento e prestação de serviços à pessoa com deficiência. O símbolo da APAE é a figura de uma flor ladeada por duas mãos em perfil, uma em posição de amparo e a outra de proteção. A FENAPAE, instituição que dá suporte às APAEs é respeitada internacionalmente e vem cumprindo seu propósito e projeto de defesa e desenvolvimento das

peças com deficiência, mas os desafios ainda são grandes. Destaca Turozi, presidente nacional da Federação das APAEs:

Nós fazemos um trabalho árduo em todas as nossas filiadas, visando conscientizar a sociedade para a aceitação dessa pessoa como ela é. Temos avançado muito. Segundo dados estatísticos, até o ano de 2019 nós empregamos no mercado de trabalho cerca de 16 mil pessoas com deficiência. Nós fazemos um trabalho de inclusão e somos, inclusive, protagonistas nessa área.

Em 1981 foi instalada na cidade de Luz – Minas Gerais, uma unidade da APAE, com o apoio do Lions Clube sob a liderança do médico Dr. João Dário Ribeiro e um grupo de voluntários. Nesses quarenta anos, a instituição tem prestado relevantes serviços às pessoas com deficiência. Digno de nota o desempenho da entidade, na área socioeducacional. O presidente Nivaldo Chaves Oliveira, pai de gêmeos autistas, em um gesto de altruísmo, recentemente assumiu a presidência da entidade, como forma de prestigiar, divulgar o trabalho da APAE, (ele é um comunicador profissional) agradecer e retribuir, pelo menos um pouco, do muito que vem recebendo na educação, não apenas de seus filhos, mas dos apaeanos luzenses. O presidente Nivaldo, a diretora Sandra Azara e sua valorosa equipe dão todo suporte de integração social e educacional à APAE de Luz.

Os alunos são sempre convidados para fazerem abertura de eventos socioculturais de empresas públicas e privadas e são muito aplaudidos pelas lindas coreografias. Participam de Desfiles e promoções tradicionais, sociorreligiosas e folclóricas. Promovem shows na praça. Já é tradição a festa Junina na praça Antônio Eugênio, onde todos os alunos dançam quadrilha. Mesmo os portadores de deficiência física participam: uns em cadeira de roda, outros nos braços das professoras. E recebem os aplausos do público que lota a praça, para assistir ao show e saborear as guloseimas tradicionais, canjica, tropeiro, caldos e pipoca. A APAE de Luz conta com um Salão de Beleza, “Belezuras da Isse”, criação da professora Inácia Tonaco Botinha, mãe de uma filha com síndrome de Down, um anjo que cedo nos deixou. Periodicamente, voluntários, cabeleireiros, manicures e esteticistas atendem os alunos. É um dia de beleza. Gratificante ver a alegria estampada no rosto de cada um dos profissionais pelo prazer de servir e dos alunos, com outro astral, felizes, de cabelo cortado, bem penteado, unhas tratadas e as meninas maquiadas. Também merece nota o trabalho pioneiro da APAE de Luz, na realização de parcerias empresariais, para o encaminhamento do aluno ao mercado de trabalho, através de convênios com empresas públicas privadas.

A partir do final da década da 90, as próprias pessoas com deficiência vêm se organizando, no sentido de preservar direitos e conquistas, caminhar e chegar além. Participam de comissões, de coordenações, fóruns e movimentos alusivos a seus interesses. Com isso, têm

conseguido várias conquistas, inclusive no setor social e de trabalho. Entretanto, resta avançarem no que diz respeito a prerrogativas educacionais. Esse fato justifica a visão do grande educador David Werner (1998) que afirmava: “*Nothing about us, without us*”, ou seja: “Nada sobre nós, sem nós”, que em seu livro, editado pela *HealthWrights/Workgroup for Peoples Health and Rights*, em 1998 (Palo Alto, Califórnia, EUA) desenvolve tecnologias inovadoras para, por e com pessoas com deficiência.

### **4.3 Educação Especial**

Educação Especial é a que se destina a pessoas com necessidades educativas consideradas especiais e varia de acordo com o que se pretende trabalhar. As mais difundidas são as Escolas Especiais, criadas para atender as necessidades das pessoas com deficiência e acompanhar o ritmo de aprendizado, com uma assistência individualizada. Ressalta-se que o aluno não sofre de preconceito porque todos os colegas são semelhantes a ele (CORSINI, 2016).

No Brasil, a partir de 1930, a sociedade civil, preocupada com o problema da deficiência, através de associações, começou a se organizar, para viabilizar caminhos e promover ações que pudessem resolver a questão das pessoas com deficiência. As primeiras escolas do gênero foram criadas anexas a hospitais e clínicas de recuperação, pois viam na deficiência, uma doença e, portanto, deveria ser tratada na área de saúde. Ainda que de maneira elementar, contavam com atendimento de reabilitação, alguns dos quais voltados para a reabilitação psicopedagógica. O Estado não assumia a Educação Especial, mas de alguma forma, contribuía tecnicamente, com institutos e associações filantrópicas, tais como o Instituto Padre Chico e a Fundação para o Livro, ambos destinados aos cegos (ARANHA, 1996).

O ano internacional de pessoas portadoras de deficiência (1981), proclamado pela Organização das Nações Unidas (ONU), teve uma repercussão positiva, inclusive no Brasil. Sensibilizou, de alguma forma, autoridades e boa parte do setor público e privado, para o dilema da estrutura, ação e desempenho em torno da Educação Especial. Essa discussão foi adotada posteriormente, pela Conferência Mundial em Educação Especial, organizada pelo governo da Espanha, em cooperação com a ONU para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Salamanca em junho de 1994. Ratificadas as decisões pela Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional e estruturadas na Lei n. 8.069 de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, marco legal que dita normas ao ordenamento jurídico brasileiro sobre Educação:

Seu objetivo é informar sobre políticas e guias ações governamentais, de organizações internacionais ou agências nacionais de auxílio, organizações não governamentais e outras instituições na implementação da Declaração de Salamanca sobre princípios,

Política e prática em Educação Especial. A Estrutura de Ação baseia-se fortemente na experiência dos países participantes e também nas resoluções, recomendações e publicações do sistema das Nações Unidas e outras organizações intergovernamentais, especialmente o documento "Procedimentos-Padrões na Equalização de Oportunidades para pessoas Portadoras de Deficiência (BRASIL, 1990).

A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), no artigo 208, III, determina que o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência seja, preferencialmente, na rede regular de ensino. A Educação é um direito fundamental assegurada no art. 6º, parágrafo primeiro, da Carta Magna e nela, no art. 206, determina-se equidade, acesso e permanência do aluno na escola. Vale lembrar que direitos fundamentais são direitos da pessoa humana e dada a sua relevância no ordenamento jurídico, são inseridos na Constituição do Estado, com o merecido destaque, o que os distingue e diferencia dos direitos humanos. E são expressos separadamente: Direitos sociais, individuais, coletivos, políticos, dentre outros.

As Escolas Especiais mais antigas eram regidas por um sistema de segregação. As pessoas com deficiência eram “recolhidas” à instituição e lá permaneciam, isoladas do mundo e da própria família, em regime de internato. À chegada, os alunos eram submetidos a uma triagem, através de uma série de exames clínicos, laboratoriais e testes psicopedagógicos. Tais avaliações visavam identificar anomalias, deficiências cognitivas, dentre outras, a fim de terem diagnóstico, e assim encaminharem o aluno ao tratamento adequado, à sala ou série apropriada (ROMANELLI, 1973).

De acordo com a deficiência física, mental, intelectual e sensorial, os internos recebiam atendimento terapêutico com médicos e profissionais habilitados, na área de saúde, artesanato, arte e lazer pedagógico, observando sempre a limitação, dificuldade ou deficiência. Na seleção, além da dependência, levavam em conta, a idade, o grau de aprendizagem, as habilidades, atitude comportamental, o grau de agressividade, agrupando-os em salas e repartições separadas. Bem monitorados, assistidos e acompanhados, 24 horas por dia. Contavam com salas especializadas, currículos adequados, gestores, professores, monitores, supervisores habilitados e atendimento clínico em fisioterapia, nutrição, enfermagem, psicologia, psiquiatria, terapia ocupacional, fonoaudiologia e neurologia. A Escola Especial foi criada para atender às necessidades e acompanhar o ritmo de aprendizado do aluno com deficiência, onde receberia uma assistência individualizada e não sofreria de preconceito, já que todos os colegas são iguais a ele (CORSINI, 2016).

Esse tipo de escola perdurou por aproximadamente 30 anos. Na balança, prós e contras. Para uns, a Escola Especial é ideal para alunos com maior dificuldade de aprendizagem e que exigem professor e apoiador especializados; adequação de currículos e de material didático.

Gestores e professores de uma Escola Inclusiva devem estar sempre atentos para perceber se o aluno está adaptado, se está se desenvolvendo, não está no lugar indicado e propício ao seu crescimento (CORSINI, 2016).

Considerando que a sociedade vive constantes mudanças e transformações, decerto se deve acompanhar sua evolução e, acima de tudo, tornar possível, a todas as pessoas, portadoras de deficiência ou não, respeitadas suas particularidades e a essência de cada indivíduo, a equidade e a justa participação da vida como membros produtivos da sociedade, posto que a humanização é o primeiro passo para a conscientização acerca da isonomia inerente a todos os indivíduos, atendendo, principalmente, ao princípio da dignidade humana. (MELLO, 2017).

O mundo passa por transformações. O que era válido ontem, hoje não faz sentido. Não condiz com a realidade. Cabe repensar a Educação Especial como um todo. Que ela corresponda aos anseios das famílias e da sociedade, formando e educando um cidadão, dentro das suas limitações, ajustado ao meio, realizado, amparado e legalmente protegido. Teve seu mérito como precursora, um marco inicial que despertou nossa atenção e fez a humanidade voltar seus olhos para a Educação Especial, destinada aos portadores de deficiência. Hoje todo o processo merece e precisa ser reavaliado, para melhor acompanhar a evolução dos tempos e de maneira adequada e eficaz, melhor atender seu aluno. Permaneça o que for positivo. Retirem barreiras que a impedem de crescer e venham as inovações que o mundo moderno exige e atenda às reais necessidades das pessoas com deficiência (CORSINI, 2016).

É importante que se saliente que as escolas e classes especiais passaram a ter um elevado número de alunos com “problemas” e que não necessitavam estar ali. Assim, verificou-se que a organização da Educação Especial e de classes especiais se deu em consequência da Lei 5.692/71, com a criação do centro Nacional de Educação Especial (CENESP) e, posteriormente, a estruturação da Secretaria de Estado de Educação e do serviço de Educação de Excepcionais, passa a denominar-se Departamento de Ensino Especial. Na realidade, na época, a expressão Educação Especial foi se firmando desde o governo de Médici (1969- 1974). (GODOFREDO, 1999).

Os pontos negativos mostram que, em internatos ou escolas destinadas somente às pessoas com deficiência, os alunos podem acabar isolados, reclusos e segregados, com uma visão reduzida, limitada, presa apenas ao mundo que os cerca. Longe de tudo e de todos, de toda forma de desenvolvimento sociocognitivo. Não se admite no mundo moderno, marcado pela era digital, rica em diversidade e comunicação, uma educação que limita e por assim dizer cerceia, toda e qualquer forma de crescimento e socialização da pessoa humana. É um retrocesso imperdoável (CORSINI, 2016). Percebe-se, contudo, o desejo de se aperfeiçoar, de acertar mais e errar menos, associando medidas modernas às que vêm dando certo, na educação de alunos com deficiência.

Para muitos, ressurgiu um tempo novo. Muitas Escolas Especiais acompanham a evolução dos tempos e os avanços da Ciência e Tecnologia e também se modernizaram.

Souberam unir experiências positivas a inovações que oferecem bons resultados. São exemplos a Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional (FEPE) em Curitiba e o Centro Especializado Nossa Senhora D'Assumpção (CENSA) em Betim, de roupagem nova, com a ressignificação nas áreas pedagógicas e psicossociais, com adequação e adaptação de currículos. Em 2019, a entidade completa 55 anos. Através de uma equipe interdisciplinar, com enfoque no resultado e o bem-estar da pessoa com deficiência o CENSA promove um trabalho conjunto, propiciando uma educação e inclusão, o mais próximo possível do ideal que se aspira.

De acordo com Natália Costa, mestre em psicologia e diretora do CENSA Betim, os profissionais que trabalham na instituição oferecem uma proposta diferenciada e autêntica para os educandos com deficiência intelectual. Eles visam a interseção de conhecimentos de suas especialidades para ações que são terapêuticas, clínicas e educativamente unificadas. Ou seja, por meio de atividades esportivas, recreativas, de escolaridade especial, equoterapia e oficinas de música, teatro e artesanato, os educandos trabalham ao máximo suas habilidades e potencialidades. No final, o alcance de cada um deles é mapeado e apresentado as famílias. Trabalhamos com bastante afinco, nosso esforço contínuo tem foco tanto no cuidado, quando na maximização da autonomia, fator que os deixa comprovadamente mais independentes (JESUS, 2019)

Desde 1973, a Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional (Fepe) mantém duas Escolas na modalidade de Educação Especial. Ambas oferecem gratuitamente, atendimento educacional especializado para mais de 300 pessoas com Deficiência Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento e Múltipla, assistência na área da saúde, social e pedagógica, através de currículo adequado às necessidades individuais. Na Fepe os alunos são contemplados com conteúdos de cuidados básicos, estimulação neurossensorial e acadêmicos formais, seguindo as orientações legais da Secretaria de Estado de Educação (SEE).

Ao ter conhecimento das diferenças e das necessidades de cada estudante, a equipe docente e terapêutica planeja atividades que atendem as inúmeras especificidades de cada um, através dos planos terapêuticos e dos planos pedagógicos individuais. Esse cuidado contribui para o desenvolvimento global dos alunos e permite tirar proveito de conteúdos que são básicos para uma formação de qualidade. Para isso, é essencial conhecer os potenciais e limitações dos estudantes, focando nos aspectos que merecem maior atenção. Dessa forma, o aprendizado se torna mais eficiente, assim como o preparo para a vida adulta. Aos alunos da Escola Ecumênica da Fepe é ofertado e ensino educacional, na modalidade especial, para pessoas com deficiência intelectual e múltipla. O principal objetivo da Escola é proporcionar aos alunos o desenvolvimento de suas potencialidades nos aspectos intelectuais, físicos, sociais e, quando possível, os do trabalho (Fepe, sd).

Essas Entidades são exemplos de que é possível promover a autorrealização, dos alunos por meio de um bom planejamento, um currículo escolar adequado, com profissionais e gestores devidamente habilitados e o devido respeito às diferenças. E assim, acontece a complementação e suplementação, que lhes asseguram os direitos e fundamentais e humanos. As instituições supracitadas são adeptas da inclusão socioeducacional, que mantêm suas escolas na modalidade Educação Especial com atendimento completo, para pessoas com deficiência intelectual

(grave), múltipla deficiência e transtorno global de desenvolvimento. Atuam dentro de uma proposta curricular de acordo com os conteúdos indicados pela Base Nacional, com vistas ao desenvolvimento cognitivo, psicomotor e socioafetivo. Também habilitados, os profissionais da área de saúde e terapias. Visam a independência e a autonomia, e seguem as normas e orientações da Secretaria do Estado na orientação pedagógica dos conteúdos adaptados e inseridos em português, matemática, história, geografia, ciências, arte, educação física e ensino religioso. Na luta pelos direitos da pessoa com deficiência na Educação, Saúde e Assistência Social a FEPE e o CENSA buscam equiparar oportunidades ao lhes propiciar um acesso capaz de atender aos anseios e satisfazer às necessidades de pessoas com deficiência.

#### **4.4 Educação Inclusiva**

A História Educacional registra o marco inicial da Educação Inclusiva na Declaração de Salamanca, realizada em 1994 e reforçada a partir da aprovação da constituição de 1988 (BRASIL, 1998) e da LDB (BRASIL, 1996). A Educação Inclusiva se enquadra nos ideais políticos de justiça social. Uma escola aberta, pluralista, democrática e de qualidade, onde os alunos recebem um atendimento individualizado, de modo que possam superar suas dificuldades. É relevante a participação de todos os envolvidos na consecução dos objetivos propostos. Quando se conta com uma equipe engajada, tendo em conta, não apenas o professor e o apoiador da classe, mas do porteiro, à direção, todos no mesmo propósito, com certeza, essa escola conta com o respeito às diversidades, anomalias e ou dificuldades dos alunos a ponto de: “Não se enxergar inclusão como um problema ou uma barreira, e sim como uma oportunidade de aprendizagem e enriquecimento de todos.

Nessa perspectiva, a escola inclusiva “é aquela que não é indiferente a diferença” (FREITAS, 2008, p. 42), mas aquela que contempla as semelhanças que naturalmente existem, assim valorizam-se as diversidades, entendendo que incluir significa que esse aluno deve conviver, estudar e ser atendido em suas necessidades especiais, sem distinção em relação aos demais na escola. Nesse sentido, o trabalho coletivo, juntamente com os alunos típicos, é sempre prioritário e indispensável nessa proposta. Ela é vantajosa para todos, uma vez que proporciona a renovação e o enriquecimento do sistema escolar e das pessoas envolvidas, mediante a experiência de contactar e trabalhar com a diversidade, contribuindo para a formação educacional, social e política do coletivo da escola.

Um contato com os pais ou responsáveis para maior entrosamento escola-família e colocá-los a par da filosofia e linha de ação da escola e, ao mesmo tempo, conhecer o novo aluno, suas limitações, deficiências e potencialidades. Vários os dispositivos legais que

determinam o ingresso de alunos com deficiência na Escola Regular de Ensino, contudo, na prática constitui ainda um desafio a ser vencido. (ROMANELLI, 1973). Um deles se refere ao fator intelectual, dos alunos menos e dos alunos mais dotados. Assim proclama a Convenção de Salamanca (1994). Num empenho conjunto, visar e agir em favor de uma completa participação de oportunidades.

As escolas integradoras constituem um meio favorável à construção da igualdade de oportunidades da completa participação; mas, para ter êxito, requerem um esforço comum, não só dos professores e do pessoal restante da escola, mas também dos colegas, pais, famílias e voluntários. A reforma das instituições sociais não só é uma tarefa técnica, mas também depende, antes de tudo, da convicção, do compromisso e da boa vontade de todos os indivíduos que integram a sociedade. (Convenção de Salamanca, 1994).

A Declaração de Salamanca (1994) proclama que o acesso de alunos com deficiência ou superdotados em escolas regulares com orientação inclusiva é o meio mais eficaz de se combater a discriminação. Nota-se, contudo que o objetivo almejado não foi atingido em sua totalidade. Verificou-se que todos os envolvidos no processo - da direção ao porteiro da Escola, todos têm que se adequar às necessidades do aluno com deficiência. Identificar e atender à peculiaridade de cada um, tanto no aspecto didático pedagógico com relação ao ensino-aprendizagem, quanto na adequação do espaço físico e social.

Os defensores da Educação Inclusiva consideram um erro de hermenêutica, a interpretação do art. 208, III da Constituição Federal que determina: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: III- atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

Observem que esse artigo não institui, nem recomenda Educação Especial, mas um atendimento educacional especializado, o que para eles se pressupõe o ato ou efeito de atender bem, dar atenção, prestar socorro e não criar um Sistema de Educação Especial, como apregoam muitos. A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) conferiu à pessoa com deficiência, a garantia de ter um atendimento especializado em todos os níveis, para aprender, desenvolver-se como pessoa humana, que tem direito à educação de qualidade.

Vale ressaltar que a Educação Inclusiva preconiza um processo em que alunos com ou sem deficiência, devem ser educados juntos. Essa medida é que prepara uns e outros para a convivência harmoniosa com seus semelhantes, o respeito à diversidade, aos desiguais. Rege o princípio fundamental dessa filosofia, que a Escola Inclusiva tem o dever de acolher todas crianças deficientes, independente de raça, condição física, sociocultural e intelectual – tanto as menos, quanto às superdotadas. Outros dois aspectos também merecem ser ressaltados: a

desigualdade e a adversidade. Nivelar é impossível, mas através da Educação, é possível uma convivência respeitosa e até diminuir distâncias (MENDES, 2006).

Na concepção de Sasaki (2003):

O sistema deve oferecer “tratamento especial” tal como contido nos textos das leis n. 4.024 de 1961 e n. 5.692 de 1971, hoje substituída pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9.394 de 1996 que exige ser fundamental equipar as oportunidades para que todas as pessoas, inclusive as portadoras de deficiência possam ter acesso a todos os serviços, em busca de sua realização.

A Educação Inclusiva considerada um processo dinâmico e flexível, tem o condão de interagir no meio em que atua, tanto na escola quanto na sociedade. Procura desenvolver nos alunos o senso crítico, combater injustiças, praticar o bem e envolver os alunos em campanhas solidárias. A verdadeira Escola Inclusiva promove uma educação integral. Não se preocupa apenas com transmissão de conhecimentos, mas com a formação que dá suporte para uma vida atuante na comunidade. Para isso, a Educação Inclusiva se esmera na seleção, preparo e orientação psicopedagógica de professores. Trabalha com profissionais devidamente qualificados e está sempre atenta à adequação de currículos, à acessibilidade estrutural do recinto escolar como também às informações, ensinamentos que propiciam a desejada aprendizagem e permanência na escola (ROMANELLI, 1973). É o que se espera. Não pode fugir aos princípios que a norteiam:

O princípio da inclusão determina uma grande transformação da escola atual. É a escola que deve adaptar-se às condições de seus alunos e não o contrário, pois a proposta de inclusão defende uma escola que dirige seu olhar para o estudante em sua totalidade, que não se preocupa apenas com a aprendizagem dos conteúdos ministrados, mas que saiba respeitar e valorizar o aluno em sua essência, independentemente de ser esse aluno deficiente ou não (BABINSKI, 2010).

É importante a conscientização de que a Escola Inclusiva não se limita ao fato de se abrigarem em uma mesma sala, alunos com e sem deficiência. Nem mesmo pelo amparo e manto protetor de Leis, acordos e normas nacionais e internacionais. Importa ser um ambiente onde impera o respeito, a tolerância e solidariedade que gera aprendizagem e aquisição de conhecimento. A verdadeira inclusão somente ocorre e gera resultados quando os envolvidos no processo se dispõem a conviver e a trabalhar com as diferenças de cada aluno, propiciando-lhe interação, acessibilidade e motivação. A deficiência em si não torna a pessoa incapaz. Já a relação com o ambiente é um exemplo claro de que a falta, a ausência ou falha na acessibilidade atitudinal, intelectual e ou física pode tornar a pessoa incapaz. Portanto, não a pessoa, mas, o meio, é que é deficiente, por não possibilitar, de maneira adequada e plena o devido acesso e a igual oportunidade oferecida a outros (LEITE, 2012).

Ao contrário do modelo médico, cuja principal característica é a descontextualização da deficiência, vista como um “problema” que reside na pessoa, o modelo social

esclarece que o fator limitador são as barreiras presentes no ambiente físico e social e não a deficiência em si. O foco, portanto, não está em “tratar” a pessoa ou esperar que ela “mude”, mas identificar e eliminar as barreiras existentes (ANTUN, 2018).

Para que a Escola Inclusiva exerça o seu papel e desempenhe a sua função, ela tem que contar com: políticas pedagógicas adaptativas; professores bem capacitados; ambiente estrutural acessível; presença de um segundo professor auxiliar na sala de aula; materiais e recursos didáticos adaptáveis às necessidades dos estudantes; comunicação efetiva entre professores, pais e funcionários administrativos; tecnologia assistiva e inclusiva compatível a um projeto pedagógico do qual constem todas as ações de inclusão trabalhadas no local.

#### **4.5 Pandemia – um impacto na Educação**

O ano de 2020 marca o início de um ciclo controverso na História Mundial. De um lado, consideráveis avanços tecnológicos e científicos, com perspectivas promissoras; do outro, a disseminação da COVID-19, doença causada pelo *Coronavírus Sars-CoV-2*. Pandemia que por assim dizer, parou o mundo, enclausurou as pessoas em casa, paralisou ou reduziu atividades de estabelecimentos comerciais, de entidades ou organizações sociorreligiosas, desportivas, educacionais e de lazer, dentre outras. A situação se tornou incontrolável a ponto de, em janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar Situação de Emergência Pública Internacional e, com o intuito de desacelerar o contágio e não sobrecarregar os sistemas de saúde, determinou medidas de isolamento, distanciamento social - e até *lockdowns*; recomendou higienização, uso de álcool gel e máscaras; testes e tratamento dos casos identificados. Diversos países fecharam fronteiras, escolas, e estabelecimentos não essenciais. A saúde um caos e em contrapartida a Economia foi abalada (NETO, 2020).

No Brasil, o Ministério da Saúde, através da Portaria n. 188 de 3 de fevereiro de 2020, declarou situação de emergência - em primeiro plano, na saúde, para depois se direcionar a outras áreas. E assim, as atividades escolares foram suspensas em todos os níveis de ensino. E já em 17 de março de 2020, a portaria, n. 343, substituiu as aulas universitárias federais presenciais por aulas digitais.

Outras providências foram tomadas em torno da Educação: a Medida Provisória n. 934, 1º de abril de 2020 do Governo Federal, estabelece normas excepcionais para a educação básica e superior; o Parecer n. 05/2020 do Conselho Nacional de Educação – CNE possibilita o cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual. A partir de então, Conselhos e Secretarias Estaduais e Municipais prescreveram, em Pareceres e Resoluções, várias normas e determinações pertinentes à questão. As instituições de ensino,

do sistema público e privado, receberam essas determinações, como medidas de urgência a serem cumpridas de imediato: suspender as aulas e atividades presenciais; adotar a modalidade remota; reorganizar o calendário, dentre outras providências. A nova ordem deixou evidente a disparidade no tocante ao fator econômico e social; a precariedade do sistema educacional, notadamente a desigualdade de pessoas com deficiência, para quem, em termos de educação, os desafios foram enormes e as perdas infinitas.

De acordo com Rodrigo Hübner Mendes, uma consequência direta de tais medidas de prevenção foi a migração para o mundo da Internet de muitas práticas relacionais do nosso dia a dia. Várias atividades de trabalho foram transferidas para o ambiente domiciliar (home office), as crianças e adolescentes passaram a estudar online, nossas interações sociais foram majoritariamente migradas para o ambiente virtual por meio do uso de aplicativos de telefone ou computadores conectados à web. Apesar do ensino à distância ter o potencial de ampliar a oferta de oportunidades no campo da educação, não podemos nos esquivar da sua intrínseca insuficiência. (MENDES, 2020).

Se o acesso à educação de pessoas com deficiência no Brasil sempre encontrou barreiras, com a Pandemia e as consequentes e radicais mudanças no processo Ensino/Aprendizagem, tornaram-se bem maiores, praticamente inviáveis. Alunos com deficiência não venceram os desafios, nem tiveram “garantida” a tão propalada acessibilidade, ora pela falta ou indisponibilidade do material Braille, ora pela falta do intérprete, ora pela ausência ou até mesmo inexistência de um mediador na plataforma digital entre aluno e professor. É notório que a pessoa com deficiência requer o devido acesso didático pedagógico no momento em que a aula acontece para que haja a oportuna interação e as dúvidas possam ser sanadas na hora em que surgem. É lamentável, mas pode-se afirmar que praticamente foram dois anos perdidos para o aluno com deficiência.

O Parecer n. 05/2020 garante aos alunos submetidos a regimes especiais de ensino, assistência do Distrito Federal, dos Estados e Municípios, através de medidas de acessibilidade, enquanto perdurar a adoção de aulas remotas. Inclusive deverão dar todo suporte às escolas, com um planejamento que atenda à individualidade de cada aluno. Constata-se, no entanto, que a realidade é bem outra. Sabemos que é obrigação do Estado fornecer a Educação com igualdade de condições, acesso e permanência a todas as pessoas, inclusive às que possuem deficiência, que deverão receber um atendimento especializado.

Não logrou êxito o desafio de “não deixar ninguém para trás”, como propõe a Educação Inclusiva. Aulas em vídeo foram disponibilizadas, é verdade, mas sabemos que Ensino à Distância, para alunos do Ensino Fundamental, pode ser um complemento – um procedimento temporário, esporádico, não único e definitivo. Jamais uma solução. Ainda mais em se tratando de aluno com deficiência. Sem contar a disparidade nas limitações de uso da Internet e acesso a equipamentos. Peca-se pela falta de interação social, o olho no olho, que inviabiliza a criação do vínculo de afetividade, imprescindível à relação aluno/professor e vice-versa. Ademais, os

professores, o pessoal envolvido, as famílias e as próprias instituições, também foram pegas de surpresa, para essa transição radical. Não se pode negar que é um caminho aberto para a exclusão. Essas considerações, somadas aos impactos sofridos com a Covid-19, vitimando familiares e amigos, não deixa de aprofundar e ratificar a desigualdade tão condenada pelos Direitos Humanos e Fundamentais. A precária “invisibilidade” da educação especial se tornou evidente e cada vez ainda mais visível.

#### **4.6 O Decreto n. 10.512/2020 e controvérsias**

A Presidência da República através do Decreto n. 10502, lançou a Política Nacional de Educação Especial (PNEE), que prevê a flexibilização da oferta de educação, por parte dos sistemas de ensino, para os estudantes com deficiência e viabiliza a Educação Especial em classes e escolas específicas ou não.

Determinou que o governo federal, estados e municípios ofereçam instituições de ensino da Educação Especial, com planejamentos que atendam aos alunos que apresentam múltiplas e contínuas demandas - alunos que, inseridos em Escolas Regulares Inclusivas não se desenvolvem nos estudos. Mesmo suspenso, o decreto continua motivo de acirradas críticas. Gerou verdadeira polêmica, em vários setores, notadamente nos ligados à classe política. A deputada Federal Maria do Rosário (Partido dos Trabalhadores – Rio Grande do Sul) ingressou com um projeto contra o Decreto. Segundo Paulo Pimenta, (Partido dos Trabalhadores – Rio Grande do Sul), essa concepção retrógrada de segregação e exclusão de pessoas com deficiência não pode ser aceita nem tolerada pela sociedade brasileira; para Luíza Corrêa, coordenadora de *Advocacy* do Instituto Rodrigo Mendes, o governo perverte o conceito de "inclusão" ao dizer que ela acontece em salas segregadas; Maria Teresa Mantoan, coordenadora do Laboratório de Estudos e pesquisas em Ensino e Diferença (Laped) da Unicamp ressalta: é o Brasil voltando aos anos 90; alguns entendem que o Decreto pretende ofuscar, ou levar ao esquecimento, ganhos obtidos em razão da inclusão escolar. Não é o que pensa boa parte. Em contrapartida, José Turozi, presidente de Federação Nacional das APAEs, considera que:

O Decreto n. 10.502/2020 avança, ao reconhecer a escola especializada como um espaço que diversifica e amplia as possibilidades de desenvolvimento e aprendizagem das pessoas com deficiência nos sistemas de ensino. Ademais, os dados censitários revelam que existe uma parcela de estudantes que evade ou não consegue acessar os espaços educacionais, por falta de condição adequada da escola para recebê-los e por não se beneficiarem das práticas pedagógicas ofertadas. Faz-se necessário destacar que a Rede APAE não defende as escolas especializadas como opção para todos os estudantes da educação especial, evitando restringir as oportunidades de desenvolvimento dos indivíduos de maneira prévia e atentar contra sua igualdade e liberdade. Nem considera a escola especializada como espaço prioritário para educação dos estudantes com deficiência. No entanto, reconhece no Decreto n. 10.502/2020 a oportunidade de ressignificar ainda mais a escola especializada em

benefício da inclusão escolar e social dos estudantes com deficiência, identificada a singularidade e as necessidades educacionais de cada um. A Rede APAE implementará estudos técnicos detalhados sobre os impactos da Política de Educação Especial na versão atualizada, objetivando adequar as ofertas da área educacional nas unidades apenas, aspectos legais e conceituais, e operacionalização, conforme regulamentações do Conselho Nacional de Educação.

#### **4.7 O que diz o Ministério de Educação e Cultura**

A PNEE apresentada pelo Governo Federal amplia a área da educação especial, oferece aos sistemas educacionais possibilidades de criar alternativas educacionais além das escolas comuns inclusivas, como: escolas e classes especializadas, escolas e classes bilíngues de surdos, amplia alternativas para viabilizar o atendimento educacional especializado como uma diretriz constitucional (art. 208 da Constituição Federal de 1988). Um dos princípios fundamentais é o direito do estudante e da família na escolha da alternativa mais adequada para a educação do público-alvo desta Política. O objetivo é garantir aos estudantes com deficiência, com transtorno globais do desenvolvimento e com altas habilidades uma formação integral (OLIVEIRA, 2020).

#### **4.8 Nota da Advocacia Geral da União (AGU)**

Em nota ao STF, a AGU negou que a nova política seja uma afronta ao empenho e esforço da inclusão dos alunos com deficiência. O Decreto do governo prevê "explicitamente educação especial inclusiva em escolas regulares de ensino". Não há, pois, motivo algum que leve a interpretar de outra forma. Ocorre é que:

a norma em debate previu, de forma adicional, a possibilidade da prestação do serviço de educação especial em escolas especializadas, como uma forma de ampliar a quantidade de pessoas beneficiadas pela prestação em análise. A Constituição não prevê que a educação especial será realizada "exclusivamente" nas escolas regulares, mas "preferencialmente" nestes locais.

O Supremo Tribunal Federal (STF) em 01/12/2020 através do ministro Dias Toffoli, suspendeu o Decreto Presidencial 10.502 (BRASIL, 2020), por meio de liminar. Para Toffoli, a medida representava uma ameaça à Educação Inclusiva.

A decisão de Toffoli submetida ao plenário respondeu a uma Ação Direta de Inconstitucionalidade movida pelo Partido Social Brasileiro. Para o partido, a PNEE de 2020, ao sugerir novos espaços para o atendimento educacional especializado, instalações isoladas discrimina e segrega os alunos com deficiência. Reconhecer a ilegalidade, afirmando que era competência do Poder Público "recorrer aos institutos de classes e escolas especializadas para futuras providências de inclusão educacional de todos os estudantes."

Assim sendo, por considerar que o Decreto nº 10.502/2020 pode subsidiar políticas públicas que venham a fragilizar o imperativo da inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento Plenário Virtual - minuta de voto - 11/12/2020 00:00 16 e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, conluo estar configurada a fumaça do bom direito para efeito de confirmação da medida cautelar concedida monocraticamente altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, conluo estar configurada a fumaça do bom direito para efeito de confirmação da medida cautelar concedida monocraticamente. O requisito do perigo da demora também está presente, tendo em vista a proximidade do início do

próximo ano letivo e a possibilidade de que os alunos afetados pelo decreto sejam excluídos de estabelecimentos do sistema geral de educação, em flagrante contrariedade à lógica do ensino inclusivo. Ademais, além de trazer prejuízos aos alunos deslocados indevidamente para escolas ou classes especializadas, aguardar o julgamento definitivo da presente ação direta pode impactar os entes públicos que vierem a organizar os respectivos sistemas educacionais com observância ao Decreto nº 10.502/2020. Nesses termos, reitero que suspender o ato homenageia a segurança jurídica. Ante as razões apresentadas, voto pelo referendo da decisão liminar.

Três ministros se divergiram do relator: o ministro Marco Aurélio ficou vencido ao abrir divergência para não admitir a ação direta por inadequação da via escolhida, defendendo, ao contrário do relator, que o decreto não inovou na ordem jurídica e não se mostra ato normativo abstrato autônomo.

É inviável impugnar, em sede de controle abstrato, diploma voltado a regulamentar norma primária – Leis nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). A subsistência, ou não, resolve-se em outro campo – o da legalidade. Ante a jurisprudência, não cabe a atuação do Supremo.

Ele foi seguido pelo ministro Nunes Marques:

O Decreto, sob o ângulo da compatibilidade, ou não, com a Lei Maior, disciplina a política de educação especial, visando ampliar o alcance. Não inovou na ordem jurídica e não se mostra ato normativo abstrato autônomo. É inviável impugnar, em sede de controle abstrato, diploma voltado a regulamentar norma primária – Leis nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). A subsistência, ou não, resolve-se em outro campo – o da legalidade. Ante a jurisprudência, não cabe a atuação do Supremo. Assento a inadequação da via escolhida. Divirjo do Relator.

Para a autora, lamentavelmente, as divergências são mais de ordem política que educacional. Que se eliminem arestas, acalmem os ânimos, sentem juntos à mesa do bom senso, analisem todos os artigos, com mente aberta ao diálogo franco e cheguem a uma conclusão que beneficie as pessoas com deficiência assegurando-lhes o que lhes garante a nossa Lei Maior (BRASIL, 1988) no que diz respeito aos Direitos Fundamentais inerentes à educação, das pessoas com deficiência. Na opinião da autora, o Decreto n.10 502, da Presidência da República, carece de uma reavaliação e um novo julgamento, isento de influência político partidária.

#### 4.9 Entrevistas

Com o intuito de enriquecer a pesquisa, foram entrevistadas pessoas envolvidas na educação e proteção a pessoas com deficiência. A professora Maria Helena fala sua experiência como professora do Ensino Fundamental da Rede de Educação Inclusiva:

Trabalho com uma turma de vinte e quatro alunos do 5º ano. Tenho três problemas na turma: cinco dos alunos apresentam médio e alto grau de TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade); um aluno é superdotado e dezoito são considerados “normais”, embora matriculados em uma turma de quinto ano, ainda se

encontram em processo inicial de alfabetização e requerem planejamentos diferenciados. Possuem um grau de maturidade cognitiva muito aquém da idade cronológica. Para esses alunos preciso fazer um planejamento como se fosse para segundo ou terceiro ano do ensino fundamental. O superdotado (nove anos) demonstra maturidade cognitiva elevada, uma notável habilidade em lidar com ideias abstratas, possui vocabulário avançado, está muito à frente dos colegas e bem acima da sua faixa etária. Necessita, portanto, de um planejamento específico, trabalhado à parte. Trabalhar com uma turma tão heterogênea, é como atuar em turma multisseriada com alunos de várias séries, em uma mesma sala, no mesmo horário, com apenas um professor, o que era muito comum antigamente, em escolas de zona rural. Praticamente inviável realizar um bom trabalho mesmo com o auxílio de um professor de apoio. Por mais boa vontade que tenha, também despreparado, ele se sente desorientado, conclui a professora. (Maria Helena Carvalho e Carvalho, natural de LUZ - MG Graduada em Letras pela FAPAM - Faculdade de Pará de Minas. Ex-professora da E.E Sandoval de Azevedo de Luz – MG. Há trinta e um anos, anos atua como professora em sala de aula; há dezenove anos ininterruptos, professora do 5º ano da Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, em Igaratinga – Minas Gerais).

Sobre a Educação Especial em Cuba, fala Janny Carrasco Medina que traz a experiência de seu país, quanto à Educação Especial de pessoas com deficiência:

É fundamentado na personalidade, no amor e no profissionalismo. Um exemplo de preocupação social com as pessoas que possuem limitações físicas e ou intelectuais para melhor atendê-las e ao Sistema de Ensino. Desde os primeiros anos da infância as crianças contam com os Centros de Orientação e Diagnóstico onde um grupo multidisciplinar formado por psicólogos, fonoatras, pedagogos, dentre outros, realiza o diagnóstico do aluno e direciona um laudo aos pais e às escolas, com a orientação sobre qual é o melhor tipo de ensino para aquela criança. As escolas, apesar de limitadas condições econômicas, acreditam em um projeto pedagógico baseado na preparação do indivíduo para vida. Fornecem conhecimentos básicos em todos os níveis de ensino, até o aluno conseguir superar suas limitações e gradualmente, progredir. Terminado o ensino fundamental II, caso o aluno, pelas suas limitações não consiga progredir e ser reincorporado na escola comum, ele passa a um tipo de escola específica, chamada Escola de Ofício, onde são formados profissionalmente, padeiro, pedreiro, costureira, cabelereiro, secretaria, etc. Constata-se uma exigência com a formação de professores. Todos possuem formação específica em Ensino Especial, através de um curso obrigatório de cinco anos. São preparados com técnicas e estudos teóricos sobre as pesquisas científicas que comprovem as melhores soluções e resultados, ante as limitações dos alunos, sejam elas decorrentes de deficiência auditiva, visual, psicomotora ou intelectual (Janny Carrasco Medina - Professora de Direito Internacional e Direitos Humanos na Faculdade do Alto São Francisco (FASF) de Luz, Minas Gerais; Pós-doutoranda na Universidade de Brasília; Doutora em Direito Internacional pela Universidade de Brasília; Mestre em Educação Superior - Comunicação Social pela Universidade Central Marta Abreu Las Villas).

De acordo com o Defensor Público, Dr Gabriel Freitas Maciel Garcia de Carvalho, é necessário que os pais e alunos tenham autonomia para escolha da melhor opção:

A questão da escolarização de crianças com deficiência é complexa. Pesquisas demonstram que a inclusão da criança na rede regular de ensino que esteja preparada para recebê-la faz com que ela se desenvolva melhor do que em uma escola especial, o que também contribui para a sua inserção na sociedade em que vive e na preparação desta para acolher suas necessidades especiais. O valor predominante deve ser o superior interesse da criança, para que tenha ela igualdade de oportunidades com as demais crianças. Cabe aos cidadãos cobrar do Estado a disponibilização de recursos humanos e materiais aptos a proporcionar o atendimento às crianças no contexto escolar, sem descuidar que é dos pais e responsáveis a escolha, com base nas especificidades da criança, entre o ensino regular e o ensino especializado, devendo

ambos estar disponíveis. O ideal, a meu ver, seria uma parceria entre escolas e APAES para que estas prestem o atendimento especializado no contexto da própria escola. (Gabriel Freitas Maciel Garcia de Carvalho, Defensor Público da área de Família - Unidade Barreiro, Belo Horizonte – Minas Gerais; Pós-Graduado em Processo Civil pela PUC-MG; Pós-Graduado em Métodos Alternativos de Conflitos pela FNMC)

A atual secretária Municipal da cidade de Luz, Edmara Caldas nos fala da Educação de pessoas com Deficiência na rede escolar:

A Educação Inclusiva ainda é um grande desafio a ser encarado nos dias atuais, mesmo com as mudanças de paradigmas educacionais ocorridas ao longo da história, principalmente, quando se trata, não apenas de incluir estudantes com necessidades educativas especiais em salas de aulas regulares, mas também, estabelecer relações eficazes que possam favorecer o atendimento igualitário entre estudantes com necessidades educacionais especiais e os demais estudantes, para que eles se sintam, de fato, incluídos no contexto escolar e social. O que difere, entretanto, é o atendimento que passa a ser de acordo com as necessidades individuais de cada aluno. A educação favorece a diversidade na medida em que considera que todos os alunos podem ter necessidades especiais em algum momento de sua vida escolar. Significa, portanto, educar todas as crianças em um mesmo contexto escolar. A opção por este tipo de Educação não significa negar as dificuldades dos estudantes. Pelo contrário, com a inclusão, as diferenças não são vistas como problemas, mas como diversidade. É essa variedade, a partir da realidade social, que pode ampliar a visão de mundo e desenvolver oportunidades de convivência a todas as crianças. O grande desafio da educação inclusiva de verdade é garantir a aprendizagem de todos os alunos na escola regular, é preciso fortalecer a formação dos professores e criar uma boa rede de apoio entre alunos, docentes, gestores escolares, famílias e profissionais de saúde que atendem as crianças com necessidades educacionais especiais.

No Município de Luz a educação inclusiva tem um foco especial pelos gestores. Essa evolução no cenário municipal também influenciou a formação pessoal e permanente de toda equipe multidisciplinar, que se adequaram à essa realidade. Temos conseguido e avançado muito nas conquistas de favorecimento de uma educação inclusiva, mérito de muitos profissionais dedicados e capacitados para o atendimento carinhoso que oferecemos.

Mesmo durante o período pandêmico, a rede municipal de ensino, não deixou de acompanhar os alunos e adaptou pedagogicamente todas as atividades propostas, observando individualmente a necessidade de cada aluno.

Com o retorno presencial gradativo, os alunos retornaram ao acompanhamento do atendimento educacional especializado, através do professor apoio, que garante na prática ao educando os direitos da educação inclusiva, além de uma equipe multidisciplinar, em constante formação, que busca atualizar e inovar os conhecimentos acerca da educação inclusiva. (Edmara Caldas Santos Silva, Graduada em Letras, Pedagogia, Pós-Graduada em Supervisão, Orientação e Inspeção, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Luz – Minas Gerais).

#### **4.10 Relato de experiência**

Por fim, o testemunho da autora sobre a educação da filha na Escola Especial e Inclusiva:

10 de abril de 1961. Nasceu Míriam, minha segunda filha. Parto normal, em casa. Traços perfeitos, bonita e saudável. Até os seis meses, sem problema algum. Em 23 de março de 1962, ela sofreu uma convulsão leve. Três meses depois, uma mais grave. A partir de então, foi um calvário. Houve um atraso no seu desenvolvimento psicomotor, na linguagem, na fala e na aprendizagem escolar. Procuramos de imediato, especialistas em Belo Horizonte. Cardiologista e neurologista.

Ela andou aos dois anos, falou frases completas aos doze e levou vinte anos para concluir o Ensino Fundamental. Com dislexia, muita dificuldade na aprendizagem escolar. Os eletroencefalogramas – realizados sempre após 24 horas sem dormir, (ninguém tem ideia do que seja esse tormento) acusavam “Espículas agudas”, nos temporais dos dois lados, especialmente à esquerda, o que segundo o neurologista, Márcio Lara Resende, afetara 20% do cérebro, justo na região da fala e aprendizagem escolar. Aos oito anos a matriculei na Escola Dom Manoel. Depois, por recomendação da psicóloga – para ver se em um ambiente menos conhecido ela se desenvolvia, eu a levei para o Grupo Escolar Sandoval Azevedo. Excelentes as professoras de ambas as escolas, mas nenhuma delas habilitada para lidar, ensinar a um aluno com deficiência. Míriam com nove anos, não falava quase nada. Não tinha noção de leitura e escrita... Queríamos que ela aprendesse, que se desenvolvesse, levasse uma vida normal. Seu pediatra, em Belo Horizonte, Dr. Wellington Armanelli, conceituado profissional da área médica e pedagógica: Pediatra, psicólogo, escritor e professor no Instituto de Educação, diretor de uma escola para alunos com altas habilidades. Interessou-se pelo caso da Míriam e me pediu ficar com ela em sua casa, durante um mês para acompanhar de perto o tratamento. A família, principalmente Geraldo, o pai, não concordou. Continuamos a busca. Fomos ao Instituto São José, na Serra, em Belo Horizonte, onde ela ficou poucos meses. No Instituto não havia internato e estava difícil a situação, mas valeu a experiência. Vimos que o ideal era mesmo uma Escola Especial e tendo em vista, morarmos no interior, tinha que ser em uma escola que tivesse internato. Procurei uma amiga, a professora Aíla Ribeiro, pedindo-lhe orientação. Ela se dispôs a nos ajudar. No mesmo dia nos levou a Betim, para conhecer uma Escola Especial com regime de internato: Escola Nossa Senhora D’Assumpção. A diretora era Dona Esther Assumpção, que para minha surpresa, tinha suas raízes em Luz. Míriam foi conosco. Ela estava com nove anos. Gostou da escola. Conhecemos todas as dependências e conversamos com vários profissionais: médicos, terapeutas, professores e ficou decidido: Míriam já ficaria lá, naquele dia. Foi a decisão mais difícil da minha vida. Eu sabia da reação do pai, da família toda, mas assumi, sozinha, a responsabilidade. A assistente social me diz: “Temos uma exigência: Ela fica aqui, vamos cuidar dela muito bem. Terá toda assistência médico-pedagógica e social, mas a família não deve visitá-la, nem telefonar para ela durante três meses, para ela se ambientar”. Senti um aperto no coração. Aceitar ou não? Pedi a Deus me iluminar. Respirei fundo e aceitei. Chorando, mas aceitei. Sabia que a Escola era boa e que lá estavam pessoas que iriam cuidar da Míriam e me dariam notícias: a diretora Dona Esther Assumpção e as conterrâneas, professoras de artesanato, Lilita Botinha e Noemi Gontijo, que se propuseram não só acompanhar a Míriam na escola como também me dar notícias.

Nessa mesma época, eu estava com o filho Gerado Magela, abaixo da Míriam, em tratamento ortopédico - *Leg Perthes*, na cabeça do fêmur. Osso definhando, por falta de circulação - Imobilidade total: gesso pedra, de debaixo dos bracinhos à ponta dos pés. Eu estava então, com dois grandes problemas, mas minha fé, minha determinação e o zelo materno do sexto sentido de mãe, eram maiores. Engasgada, eu disse à diretora: A senhora vai me prometer tranquilizar a Míriam. Dizer a ela que estou com o Magela, seu irmão, no Hospital em Belo Horizonte e que ela ficou aqui por esse motivo. Ela não pode pensar nunca que eu, o pai, que nós a abandonamos aqui. Dona Esther prometeu dar a ela essa justificativa. Voltei para casa chorando, mas confiante e firme. Sofri muito. A família não aprovava a minha decisão, mas eu tinha certeza que fiz o melhor. Dentro de uma semana, com as boas notícias da Míriam, todos aceitaram a decisão que tomei. Em uma semana preparei o enxoval dela para o internato. Tinha que marcar toda a roupa pessoal, de cama e banho. Eu mesma bordei o nome dela em azul, com linha Singer, ponto de alinhavinho. Ficou lindo.

Nós tínhamos notícias quase todos os dias. E notícias boas. Dona Esther me ligava sempre. Lilita Botinha e Noemi Gontijo, também. Com um mês a Escola me comunica que poderíamos visitar a Míriam. Fomos Todos. Que alegria o nosso encontro. Sentimos que ela estava se desenvolvendo.

A cada mês um progresso a olhos vistos. Um mês ela vinha para Luz, no outro íamos visitá-la. Reuniões periódicas com boas orientações, além de apresentações de relatórios diários sobre a conduta, as atividades e o aproveitamento da filha. Aos doze anos ela soltou a voz. Falava frases completas, tinha bom desenvolvimento escolar,

saúde boa. Aos quinze anos, bem desenvolta. Muito gratificante notar o seu desenvolvimento integral.

Em junho de 1977, um convite da Escola para uma reunião avaliativa e encerramento do semestre. Estavam presentes, a direção, a equipe pedagógica, médica, terapêutica e laboral. Os alunos só participaram do final. Que emoção e surpresa boa. Dona Esther, a diretora, dona Bruna, a assistente social, Maria Antônia, a supervisora - todas me abraçaram, deram parabéns e dona Esther, segurando minhas mãos, disse: “Míriam está pronta. Preparada para viver uma vida normal, frequentar uma escola comum. Ela deixa muita saudade e boas lições para nós todos.” Era a realização de um sonho, a concretização de um bom trabalho, o resultado de uma ação conjunta. Qual não foi minha alegria e felicidade. A minha, do pai dos irmãos e dela própria. Naquele dia recebi as últimas orientações da valorosa equipe daquela Escola mais que Especial - ESPECIALÍSSIMA, a quem devemos grande parte do sucesso na educação da Míriam. Falou a diretora, a assistente social, a supervisora, os monitores, os médicos, o fonoaudiólogo, o fisioterapeuta, o psicólogo. Cada um queria fazer uma recomendação para que não houvesse retrocesso no trabalho desenvolvido com a Míriam: “A senhora tem que demonstrar amor, mas também, muita firmeza. Continue como a senhora vem fazendo. Míriam não é doente, nem coitadinha. Mas algumas vezes, tem que ser firme e dura. Não lhe fazer todas as vontades, insistir com ela para que fale direito, que pronuncie as palavras completas, que leia, escreva, faça exercícios físicos e mantenha uma postura correta. Deve ser tratada como os outros filhos. Dê tarefas e obrigações. Não há tratamento melhor que dar amor, respeitar as diferenças, mas atribuir pequenas tarefas e responsabilidades, exigir e cobrar resultados. Devemos procurar diminuir distâncias, mesmo sabendo que elas sempre existirão. Agradecemos a confiança da senhora em deixar nas nossas mãos esse tesouro de filha que a senhora, o Sr. Geraldo e toda a família tem”. Nessa hora, entraram no salão todos os alunos e, dentre eles, a Míriam, que veio logo ao nosso encontro. Foram recebidos com muitas palmas. Míriam permaneceu conosco. Conversamos muito. Ela mostrou seus trabalhos, o bonito galo que bordou. No final da reunião foi que ela soube que depois das férias, não voltaria para a escola. Todos percebemos que ela ficou alegre, mas ao mesmo tempo, um pouco triste. Perguntou na hora: “Eu não vô vim aqui mais não?!” “Vai sim. Mas para passear. Agora vai estudar lá em Luz”.

Voltamos muito alegres e felizes. Logo providenciamos sua matrícula na Escola Dom Manoel Nunes Coelho, onde ela concluiu a primeira fase do Ensino Fundamental. Paralelamente, frequentou a APAE, onde até hoje está matriculada. No Zico Tobias, fez as quatro últimas séries. Em 1999, recebeu o Certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Foi uma grande festa. Naquele mesmo ano, meu filho Geraldo Magela recebia o Título de Doutor em Ciência Animal, pela UFMG – motivo de orgulho para uma mãe, mas confesso que o diploma da Míriam, para mim, representava uma conquista maior. Sei o quanto custou para ela e para nós. Foram vinte anos de muitos desafios, mas conseguimos. Hoje, leva uma vida normal.

Ela ama a APAE, escola Especial da qual participei desde o primeiro momento. Foi sua primeira secretária e até hoje colaboro como voluntária. É uma escola diferenciada. Cuida de tudo: da saúde, escolarização com enfoque nas artes, no artesanato e no social. A APAE de Luz valoriza o aluno, desenvolve suas habilidades e lhe dá assistência individual. Respeita as diferenças e limitações e não o segrega. É uma Escola Especial de verdadeira Integração social. Seus alunos, são “artistas” requisitados para apresentações culturais em eventos de empresas e instituições socioeducacionais do município. Campeões de dança e de esportes em eventos apaeanos, a nível regional, estadual e até nacional.

A educação é um processo dinâmico e contínuo. Preparei e continuo preparando a Míriam para viver depois de mim. É independente, viaja sozinha, de ônibus e de avião, até para outros Estados. Sigo a norma: vigiar sem policiar; assistir, sem apadrinhar; corrigir sem diminuir ou humilhar. Tudo na dosagem certa. Nas suas primeiras viagens de ônibus, a Brasília, por exemplo, ela desacompanhada, tinha que fazer conexão em Patos de Minas. Eu ligava antes, para uma pessoa amiga, residente na cidade, contava a história e pedia a ela ir à rodoviária, no horário de chegada do ônibus. Fazer como se estivesse passando por ali e a encontrou por acaso. Não deixar transparecer que fosse um pedido meu. Fazer-lhe companhia - e lhe orientar na troca

de ônibus, na compra de passagem, no despacho de bagagem, etc. De avião, eu sempre pagava um extra para ela ter um acompanhamento na viagem até o destino final, onde alguém da família a esperava. E sempre deu certo. Hoje, viaja tranquila.

Há 11 anos participa do convênio de Estágio da APAE com a Prefeitura Municipal de Luz. Auxilia nas seções que necessitam de pequenos serviços, inclusive de computação. Ganha um salário e o seu dinheiro opera milagres. Sabe usá-lo. Compra o que precisa, passeia e aplica o restante. Fez uma Caderneta de Poupança para os cinco sobrinhos menores, para seus estudos superiores, conforme o combinado. Possui uma agenda cheia. Tem um orquidário. Sabe e ama cuidar das orquídeas; tem um aquário e o traz no capricho. Procura se orientar quanto à alimentação própria dos peixes e correta decoração com plantas naturais. Por iniciativa própria, matriculou-se no Kumon. Ama a escola e as professoras. Faz Pilates, sabe que precisa se cuidar. Já fez aula de natação, de pintura, de artesanato, de música e de computação.

Zelosa com os seus pertences, amorosa com a família. Muito responsável e autêntica. Só aceita mentir em primeiro de abril, quando se diverte brincando com pessoas amigas. Muito atenciosa e preocupada comigo. Foi companheira do pai, enquanto vivo. Ia com ele para a fazenda, preparava sua comida e o ajudava na lida do campo, até conduzindo o gado a cavalo, de uma propriedade à outra. Prepara meu café da manhã; à noite, ajeita a minha cama todos os dias; fica de olho, para saber se tomei meus remédios e quando viaja, liga me lembrando. É meu anjo da primeira hora.

Quarenta e quatro anos são passados de sua saída da Escola Nossa Senhora d'Assumpção de Betim, hoje o Centro Especializado Nossa Senhora D' Assumpção, e Míriam não se esquece da Escola onde passou bom tempo, foi feliz, muito aprendeu e teve suporte para continuar aprendendo. Todos os anos, dia 13 de junho, vai a Betim, especialmente para abraçar a supervisora Maria Antônia, que lhe deu assistência e carinho enquanto frequentou a Escola.

Só posso falar bem dos dois Sistemas de Ensino – o Especial e o Inclusivo. Escolas com metodologias diferentes, mas que, em conjunto e cooperação se complementam. Nos dois Sistemas, não faltou à Míriam, ajuda e ensinamento na dosagem correta; na hora oportuna, precisa e certa, por profissionais habilitados, competentes e vocacionados. Teve sempre o apoio integral da família toda. Sinto no dever e obrigação de afirmar: sem a participação da família, embasada no respeito às diferenças, no amor que cura, redime e salva, Sistema de Ensino algum produz bons resultados. A Educação da Míriam é uma prova real. (Cândida Corrêa Côrtes Carvalho - acadêmica de Direito da FASF - UNISA; 54 anos de experiência no magistério fundamental, médio e superior; pós-graduada em Língua Portuguesa; Graduada em Letras; Pedagogia com especialização em administração, supervisão e inspeção escolar).

## 5. CONCLUSÃO

Após pesquisas, *lives*, entrevistas e visitas a Escolas Especiais, e a Regulares Inclusivas, vislumbrou-se nos últimos tempos, um novo caminhar da educação e o deficiente passou a ser visto e tratado como ser humano, amparado por uma legislação nacional e internacional que lhe assegura proteção e direitos. Tomou-se por base a educação em Escola Especializada e em Escola Regular sob a perspectiva da LDB e recentemente do Decreto nº 10.502 (BRASIL, 2020) da Presidência da República.

Percebeu-se, e foi constatada, uma discrepância entre a realidade vivida e a pretendida por leis, decretos, resoluções e acordos internacionais, vigentes no país. Foram discutidos e analisados os sistemas de Educação e Ensino e se concluiu: em ambos há méritos e deméritos. Se na Escola Especial falta a convivência do aluno deficiente com alunos sem deficiência, privando-o da socialização, ao conviver apenas com os iguais, a Escola Inclusiva peca por uma série de fatores, dentre os quais a inadequação geral na estrutura da sala, acessibilidade, inabilitação de professores e mentores, inadequação de currículos e material didático. Inaceitável é jogar a culpa nos professores, regentes de classe, atribuindo-lhes a culpa da não adaptação e aprendizagem do aluno com deficiência. São eles injustiçados em função de uma série fatores, muitos dos quais provocados pelo próprio sistema: salas superlotadas, falta de apoio da família, baixos salários, o que não raro, obriga-os a trabalhar em outras escolas, para sustentar a família; formação precária - haja vista que não há investimentos em atualização periódica e continuada para fugir da mesmice e rotina, e assim, potencializar práticas pedagógicas que acompanham a evolução dos tempos e geram resultados positivos.

Uma educação de qualidade requer garantia não só de acesso e permanência do aluno na escola, mas depende, em primeiro lugar do compromisso dos governantes. Deduz-se logo que supostas falhas dos profissionais e pessoas envolvidas no processo, em sua maioria, são mais um problema de ordem política.

Faz-se necessário um Sistema de Educação do aluno com deficiência, que realmente atenda e respeite as diferenças físicas, mentais, limitações e necessidades. Para que competir se cooperar é o ideal? Por que não somar, ao invés de dividir? Que diferenças se complementem, talentos se revelem e desenvolvam, em um mesmo espaço, graças à interação afetiva e efetiva dos pais, da família, gestores, professores e profissionais da comunidade escolar, da sociedade organizada, das autoridades governamentais e sobretudo educacionais e o aluno com deficiência, protagonista do processo, o alvo de nossas ações, seja o vencedor.

Sem sombra de dúvida, a solução é a Educação Inclusiva, associada à Educação Especial, com o que cada uma oferece de positivo. Isoladamente, nenhuma é perfeita, mas unidas, somando forças, até mesmo nas diferenças, elas se complementam. Imbuídas do mesmo propósito, são capazes de atingir o objetivo comum, dentro do que determina a nossa Lei Maior (BRASIL, 1988), notadamente nos artigos 208º e 227º. O primeiro atribui ao Estado o dever de garantir o atendimento especializado aos portadores de deficiência; o segundo reforça essa atribuição e acresce o dever de dar absoluta prioridade à educação, mediante políticas específicas, com a promoção de programas de prevenção e atendimento especializado, incluindo o acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos e toda forma de discriminação. (Emenda Constitucional 65 de 13 /07/2010 - Nova Redação ao inciso II).

Para a autora, o Decreto da Presidência da República n. 10.502 (BRASIL, 2020) que institui a Política Nacional de Educação Especial, Equitativa, Inclusiva. (Decreto ora suspenso pelo STF), vem ao encontro dos anseios da Educação que se aspira tanto na área Especial quanto na Inclusiva. Merece uma nova avaliação e um julgamento imparcial, apartidário e justo, na verdadeira acepção da palavra. Que as Políticas Públicas referentes à educação de pessoas com deficiência sejam efetivamente voltadas à formação integral e às necessidades individuais e coletivas desse grupo e jamais visem a satisfazer interesses político-partidários, como vem ocorrendo. Mais que nunca, é preciso repensar a Educação como um todo, sobretudo a educação da pessoa com deficiência, que se viu praticamente estagnada, com o agravante do momento, a Pandemia, provocada pela Covid-19.

Uns e outros deem as mãos; mensurem, adaptem e adotem os pontos positivos de um e outro sistema. Em um planejamento consciente, com os pés no chão da nossa realidade, o aluno, com deficiência, o protagonista de todo o processo, com o respeito, o zelo efetivo e afetivo da família, da escola, da sociedade e do governo, seja o vencedor. Nada de retaliações.

## REFERÊNCIAS

ANTUN, Raquel Paganelli. **Na educação inclusiva, a pessoa vem antes da deficiência.** 2018. Disponível em: <<https://diversa.org.br/artigos/na-educacao-inclusiva-a-pessoa-vem-antes-da-deficiencia/>>. Acesso em: 10 jun. 2021.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **Deficiência no Brasil.** 2 ed. São Paulo: Moderna, 1996. 292 p.

BABINSKI, Daniel Bernardes de Oliveira. **O direito à educação básica no âmbito do MERCOSUL: proteção normativa nos planos constitucional, internacional e regional.** Dissertação. (Mestrado em Direito do Estado). – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 1 out. 2020.

BRASIL. Decreto n. 3.298/1999. Dispõe sobre a **Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Decreto n. 7.612/2011. **Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Decreto n. 10.502/2020. **Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Lei n. 8.069/1990. **Estatuto da Criança e Adolescente.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Lei n. 9.394/1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases de Educação Nacional, a Língua Brasileira de Sinais - Libras. Grafia Braille para a Língua Portuguesa - SEESP, MEC. Secretaria de Educação Especial.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Lei n. 11.096/2005. **Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Lei n. 13.146/2015. **Lei Brasileira de Inclusão a Pessoa com Deficiência**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Educação. **A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais**. Brasília: MEC, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria n. 2.678, de 24 de setembro de 2002. **Aprova o projeto da grafia braille para a língua portuguesa, recomenda seu uso em todo o território nacional e estabelece diretrizes e normas para a utilização, o ensino, a produção e a difusão do Sistema Braille em todas as modalidades de ensino**. Brasília: MEC, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria n. 3.284, de 7 de novembro de 2003. **Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições**. Brasília: MEC, 2003.

CORRÊA, Maria Angela Monteiro. **Educação especial**. v.1 – 5.a reimp. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2010. 208 p.

CORSINI, Marli Aparecida Casprov; CASAGRANDE, Rosana de Castro. **Educação Especial e sua trajetória histórico-política: uma abordagem por meio de grupos de discussão**. Os desafios da escola pública paranaense na perspectiva do professor. Cadernos PDE, v.1, 2016. Disponível em: <[http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes\\_pde/2016/2016\\_artigo\\_edespecial\\_uepg\\_marliaparecidacasprovcorcini.pdf](http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2016/2016_artigo_edespecial_uepg_marliaparecidacasprovcorcini.pdf)>. Acesso em: 28 out. 2020.

CUNHA, Marisa Nascimento; THOMASI, Tanise Zago. **O direito à educação para as pessoas com deficiência: nuances e entraves**. Revista de Direito, v. 12, n. 2, p. 1-32, 2020. Disponível em: <<https://periodicos.ufv.br/revistadir/article/view/10627>>. Acesso em: 10 set. 2021.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: **Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**, 1994, Salamanca-Espanha. FOUCAULT, Michel. Os Anormais. São Paulo: Martins Fontes, 2001. 17 p.

FEPE – Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional. **Sobre a escola**. Disponível em: <<https://www.fepe.org.br/sobre-a-escola/>>. Acesso em: 10 out. 2021.

FREITAS, Luiz Carlos de. **Os reformadores empresariais da educação: da desmoralização do magistério à destruição do sistema público de educação.** Educ. Soc., Campinas, v. 33, n. 119, p. 379-404, 2012. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/es/v33n119/a04v33n119.pdf>>. Acesso em: 4 nov. 2020.

FREITAS, Maria Nivalda de Carvalho. **Concepções de Deficiência: da Grécia Antiga aos dias de hoje.** Blog Bengala Legal. 2011. Disponível em: <<http://www.bengalalegal.com/concepcoes>>. Acesso em: 4 nov. 2020.

GARCIA, Vinicius Gaspar. Panorama da inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho no Brasil. **Trab. educ. saúde**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 165-187, abr. 2014. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1981-77462014000100010&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-77462014000100010&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 4 nov. 2020.

GODOFFREDO, Vera Lúcia Flor Sénéchal de. **Educação: direito de todos os brasileiros.** s. In: Salto para o futuro: Educação Especial: Tendências atuais/ Secretaria de Educação a Distância. Brasília: Ministério da Educação, SEE, 1999.

JESUS, Felipe de. **CENSA Betim é referência nacional no atendimento a pessoas com deficiência intelectual.** Disponível em: <<https://momentocelebridadestvband.com.br/2019/06/21/censa-betim-e-referencia-nacional-no-atendimento-a-pessoas-com-deficiencia-intelectual/>>. Acesso em: 10 out. 2021.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. **A Educação Especial no Brasil: da exclusão à inclusão escolar.** Pedagogia ao Pé da Letra in Educação, 2011. Disponível em: <<https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2012/01/mantoan.pdf>>. Acesso em: 2 nov. 2020.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. **Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas.** [S.l.: s.n.], 2001. 208 p.

MELLO, Camila T.S. **Os Efeitos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015) em nosso Ordenamento Jurídico e as Controvérsias sobre sua Constitucionalidade.** 2017. Disponível em: <<https://smassistenciajuridica.jusbrasil.com.br/artigos/535620211/os-efeitos-do-estatuto-da-pessoa-com-deficiencia-lei-n-13146-2015-em-nosso-ordenamento-juridico>>. Acesso em: 2 nov. 2020.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. **Rev. Bras. Educ.**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 33, p. 387-405, 2006. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-24782006000300002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782006000300002&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 2 nov. 2020.

MENDES, Rodrigo Hübner. **Covid-19: Ensino a distância precisa almejar equidade**. Disponível em: <[www.uol.com.br/ecoa/colunas/rodrigo-mendes/2020/04/03/covid-19-ensino-a-distancia-precisa-almejar-a-inclusao.htm?cmpid=copiaecola](http://www.uol.com.br/ecoa/colunas/rodrigo-mendes/2020/04/03/covid-19-ensino-a-distancia-precisa-almejar-a-inclusao.htm?cmpid=copiaecola)>. Acesso em: 12 out. 2021.

NETO, Oscar Carlos Cidri. **Direito à educação das pessoas com deficiência em tempos de pandemia do coronavírus (COVID-19)**. 2020. Disponível em: <<https://www.gedai.com.br/direito-a-educacao-das-pessoas-com-deficiencia-em-tempos-de-pandemia-do-coronavirus-covid-19/>>. Acesso em: 11 out. 2021.

OLIVEIRA, Elida. **Nova política nacional para alunos com deficiência é lançada com ressalvas de especialistas sobre abordagem para inclusão**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/10/02/nova-politica-nacional-para-alunos-com-deficiencia-e-lancada-com-ressalvas-de-especialistas-sobre-abordagem-para-inclusao.ghtml>>. Acesso em: 03 jun. 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Relatório mundial sobre a deficiência**. São Paulo: SEDPcD, 2012, 334 p.

PLATÃO. **República**. Tradução de Enrico Corvisieri. Rio de Janeiro. Editora Best Seller, 2002.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da Educação**. 13 ed., Petrópolis: Vozes, 1973. 142 p.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Como chamar as pessoas que têm deficiência?** Revista da Sociedade Brasileira de Ostomizados, ano I, n. 1, p.8-11, 2003.

SILVA, Otto Marques da. **A epopeia ignorada (a pessoa deficiente na história do mundo de ontem e de hoje)**. São Paulo: CEDAS, 1987. 470 p.

WERNER, David. **Nothing about us without us: developing innovative technologies for, by and with disabled persons**. Editora: HealthWrights/Workgroup for Peoples Health and Rights. Palo Alto, 1998. 350 p.